



Comunicado Importante



Certificados fitossanitários devem ser apresentados em caso de trazer plantas ao Japão



Ao trazer plantas* ao Japão, é preciso **apresentar o certificado fitossanitário emitido pelo órgão governamental do país exportador** e passar pela inspeção de importação, com base na Lei de Proteção de Plantas.

Algumas plantas são proibidas de serem trazidas ao Japão (vide o verso).

* Além de frutas, verduras e cereais, incluem flores de corte, sementes, mudas e alguns produtos processados que têm como matéria prima a planta. Algumas plantas não necessitam do certificado fitossanitário (mas necessitam passar pela inspeção de importação) e outras não necessitam do certificado fitossanitário nem da inspeção de importação (vide o verso).



Plantas serão descartadas caso não seja apresentado o certificado fitossanitário, **com base na Lei de Proteção de Plantas**.

Sanções legais poderão ocorrer em casos de violação, tais como importações sem certificado fitossanitário ou sem inspeção de importação: **detenção por até 3 anos** ou **multa de até 3 milhão de ienes**.

Em alerta contra a entrada de insetos-praga de plantas



Principais plantas proibidas de serem trazidas ao Japão

- Maioria das frutas e verduras (ex. frutas cítricas e mangas) de países e regiões onde moscas da fruta mediterrânea e/ou moscas da fruta oriental estão presentes.
- Frutas como maçãs e cerejas, nozes com casca, etc. de países e regiões onde a *Cydia pomonella* está presente.

*Além das acima, muitas outras plantas não podem ser trazidas de países e regiões onde estão presentes pragas que causam graves danos a nível mundial, mas que ainda não estão presentes no Japão. Para mais informações, contate a estação de proteção de plantas.



Mosca da fruta mediterrânea



Mosca da fruta oriental



Cydia pomonella

Plantas que não necessitam de certificado fitossanitário (⚠️Necessitam da inspeção de importação)

Plantas secas ou congeladas como pimenta em pó, pimenta japonesa, nabo seco em tiras, broto de samambaia, cenoura medicinal, semente de lotus, anis estrelado, café cru em grão, semente de girassol (comestível), etc., que não são utilizados em cultivo, ração, fertilizante, materiais de produção agrícola ou florestal.

Obs.: Quanto a grãos (arroz, painço, milho, trigo sarraceno, trigo, etc.), feijão (soja, feijão azuki, amendoim, etc.), madeira, semente de cacau, gergelim, fruta seca de tamarindo, coentro, algumas flores secas, medicina chinesa, condimentos, etc., necessitam do certificado fitossanitário mesmo sendo secos. Para mais informações, contate a estação de proteção de plantas.

Plantas que não necessitam do certificado fitossanitário nem de inspeção de importação

- Materiais processados
- Folhas de chá processadas
- Plantas imersas em álcool, ácido acético, açúcar, etc.

Contato das principais estações de proteção de plantas

● Estação de Proteção de Plantas de Yokohama
+81 – 45 – 211 - 7153

● Estação de Proteção de Plantas de Nagoya
+81 – 52 – 651 - 0112

● Estação de Proteção de Plantas de Kobe
+81 – 78 – 331 - 2386

● Estação de Proteção de Plantas de Moji
+81 – 93 – 321 - 2601

● Estação de Proteção de Plantas de Naha
+81 – 98 – 868 - 2850



Consulta https://www.contactus.maff.go.jp/j/pps/form/qa_e.html